

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº
691/2022 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA MULTIDIESEL
INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
REPRESENTAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE COM
INSTALAÇÃO – GERADOR, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
136/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MULTIDIESEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.165.367/0001-51, estabelecida no Município de Rio de Janeiro (RJ), Rua João Romariz, nº 285, Bairro Ramos, CEP: 21.031-700, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portador do RG nº 21.749.680-1 e CPF nº 102.804.107-19, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 33555/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 136/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de material permanente com instalação – Gerador** conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de **R\$ 157.775,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco**



reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganhador
15199	GERADOR ELÉTRICO COM INSTALAÇÃO Especificações Técnicas: 1 grupo gerador diesel MAQUINA ABERTA com quadro de transferência automático QTA formado por par de contadoras intertravadas de 350A montado em caixa parede; Potência máxima stand by - 125 KVA (Motorização diesel 4 cilindros com consumo máximo 29,3 litros/hora Stand By) Tensão serviço - 220/127 V Disjuntor geral trifásico 350 A; Gerador com proteção especial para ambiente agressivo; Bacia de contenção interna na base da máquina; Tanque de polietileno com tampa de inspeção; Equipamento instalado em funcionamento. Inclui kit de atenuação formado por atenuador de entrada e saída de ar, silencioso hospitalar e porta acústica com proteção acústica 75DB(a) a 1,5 metros. O equipamento será composto basicamente por: • Motor Diesel PERKINS BRASIL - modelo 1104C-44TAG2 refrigeração por radiador. • Alternador Síncrono Trifásico BRUSHLESS, 1.800 rpm, com respectivo regulador eletrônico de tensão, aplicável nas 03 tensões 220/127V – 380/220V – 440/254V. • Base metálica para o conjunto • Painel de Comando automático microprocessado, marca DEEPSEA, modelo DSE 4520 - MKII - MARCA: MULTIDIESEL GERADORES MODELO MPK 125LG80	Unidade	1,0000	157.775,000	157.775,00	182448 - MULTIDIESEL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário acorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em no mínimo 30 (trinta) dias após a liquidação.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Município da Saúde
02- Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0004 -+ Cuidado + Saúde
2408 - Manutenção Média e Alta Complexidade
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.30.00.00.00 - Máquinas e equipamentos Energéticos
Recurso - 4170 - Programa Salvar
Código Reduzido - 949

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 08 de Setembro de 2022.

CARLOS
EDUARDO LEMOS
DE SOUZA
COSTA:10280410
719

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO LEMOS DE
SOUZA
COSTA:10280410719
Dados: 2022.09.08
12:15:13 -03'00'

Multidiesel Indústria, Comércio, Representações e Serviços Ltda
Contratada



Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município de Saúde

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID
MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.09.08 12:05:57 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMS/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

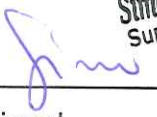
Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Cristiano Avila Acosta
e Simone de Barros Gonçalves
o (a) senhor
(a) _____
_____.

ciente:

 Cristiano Avila Acosta
Assessor Administrativo
Matricula: 14647

Fiscal

 Simone de Barros Gonçalves
Superintendente de Média e
Alta Complexidade
Fiscal


Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município de Saúde

Rio Grande, 08 de Setembro de 2022.